



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

PORTARIA N 023/2020

**Regulamenta o funcionamento da Câmara Municipal de
Igrejinha e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IGREJINHA,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regular a prestação dos serviços públicos e oferecer a correta prestação jurisdicional com a menor circulação de pessoas possíveis no espaço físico de desenvolvimento de atividades do poder legislativo, evitando risco de propagação do novo coronavírus (covid-19) e a proteção a coletividade;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado classificou a região em que se insere Igrejinha como bandeira vermelha durante o período de 01/12/20 a 07/12/20;

CONSIDERANDO a orientação amplamente divulgada em diretrizes gerais, pelo Governo do Estado, vedando a atividades sociais e também atividades em área de uso comum;

CONSIDERANDO que é possível afirmar que as atividades solenes não se enquadram em classe essencial do processo legislativo;

CONSIDERANDO que há no modelo de distanciamento controlado do RGS recomendação para atividade política limitada em 75% dos seus trabalhadores;

CONSIDERANDO que há no modelo de distanciamento controlado do RGS recomendação para atividade política com público presencial restrito e teleatendimento;

CONSIDERANDO que é indispensável a adoção de protocolos para garantir o uso de máscara, distanciamento, teto de ocupação, higienização, EPIs, proteção de grupo de risco, afastamento de casos, cuidados no atendimento ao público, atendimento diferenciado para grupos de risco e informativo visível;

"Doe vida: doe sangue, doe órgãos."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

RESOLVE:

Art. 1º - Restringir as atividades solenes ao número de até 05 (cinco) convidados por homenageado, até a reclassificação da região em bandeira de menor restrição.

Art. 2º Determinar que o atendimento ao público deverá ser realizado prioritariamente de maneira remota (telefone, e-mail, whatsapp), podendo o vereador, exclusivamente e pessoalmente, realizar atendimento individualizado em sala de reuniões localizada no piso térreo

Art. 3º Autorizar as atividades em teletrabalho para os colaboradores em grupo de risco.

Art. 4º Realizar Reuniões Ordinárias às 14h, aberta ao público com no máximo 25% da capacidade do plenário, observando os protocolos sanitários de prevenção ao COVID19.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor em 02 de dezembro de 2020, sendo automaticamente prorrogada em caso de manutenção da bandeira vermelha na região.

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA, 1º de dezembro de 2020.


Vereador **CARLINHOS MICHAELSEN**

Presidente